

# INSTITUTO ACQUA

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO MARANHÃO, GERENCIADAS PELO INSTITUTO ACQUA.**

**Data da Entrega de Envelopes: 13/02/2023 a 24/02/2023**

**Data da Sessão de Abertura dos Envelopes: 28/02/2023 às 09h00min\***

**Previsão de Início da Execução dos Serviços: 03/2023**

## **PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 002/2023-MARANHÃO**

### **CONSIDERAÇÕES**

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar contratações que prezem pela máxima eficiência nos gastos realizados e pela expertise nas ações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar aglomerações em sessões presenciais, em razão da pandemia do Coronavírus, e dos protocolos sanitários de limitação de pessoas em ambiente fechado;

**CONSIDERANDO** que o Edital visa contemplar o princípio da livre concorrência, não podendo limitar o número de participantes, resolve:

### **1. COMUNICAÇÃO E OBJETO**

**O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, comunica a realização de Processo Seletivo, visando a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO MARANHÃO, GERENCIADAS PELO INSTITUTO ACQUA), bem como todos insumos necessários**

# INSTITUTO ACQUA

e adequados à execução dos serviços, conforme especificações, periodicidade e metodologia de trabalho constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital:

LOTE 1: CONTRATO DE GESTÃO 03/2015				
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
RETAGUARDA MATERNA ELIZABETH COELHO VAZ	RUA DO NORTE, 233 - CENTRO - SÃO LUÍS/MA	83	PGR/LTCAT	R\$ 10.500,00
MATERNIDADE DE PAÇO DE LUMIAR	AVENIDA 13, S/N, BAIRRO MAIOBÃO - PAÇO DO LUMIAR	137	PGR/LTCAT	
POLICLÍNICA DA CRIANÇA	AVENIDA IV, Nº 71, COAB ANIL IV, SÃO LUIS/MA	36	PGR/LTCAT	

LOTE 2: CONTRATO DE GESTÃO 08/2015				
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
POLICLÍNICA DE SÃO BENTO	PRAÇA CARLOS REIS, N. 281 BAIRRO: CENTRO, SÃO BENTO/MA	26	PGR/LTCAT	R\$ 5.000,00

LOTE 3: CONTRATO DE GESTÃO 03/2016				
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
POLICLÍNICA DE SANTA INÊS	AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1340 - CENTRO - SANTA INÊS/MA	55	PGR/LTCAT	R\$ 5.000,00

LOTE 4: CONTRATO DE GESTÃO 02/2017				
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
UNIDADE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MARANHÃO - PROJETO SORRIR DE PRESIDENTE DUTRA	RUA JUSTINO BEZERRA, BAIRRO PAULO FALCÃO, PRESIDENTE DUTRA/MA	28	PGR/LTCAT	R\$ 10.500,00

# INSTITUTO ACQUA

UNIDADE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MARANHÃO - SORRIR-PONTA DO SÃO FRANCISCO	AVENIDA FERREIRA GULLAR, N°200, SÃO FRANCISCO	15	PGR/LTCAT	
UNIDADE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MARANHÃO - SORRIR-PRAIA GRANDE	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, N° 26 B, CENTRO, SÃO LUÍS/MA	55	PGR/LTCAT	

## LOTE 5: CONTRATO DE GESTÃO 03/2017

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EM NEURODESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO EM CRIANÇAS – PROJETO NINAR I	RUA DO NORTE, 02 - CENTRO - SÃO LUÍS/MA	35	PGR/LTCAT	R\$ 3.500

## LOTE 6: CONTRATO DE GESTÃO 03/2018

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
POLICLÍNICA DE PRESIDENTE DUTRA	RUA JUSTINO BEZERRA, S/N - PAULO FALCÃO - PRESIDENTE DUTRA/MA	48	PGR/LTCAT	R\$ 10.000,00
CENTRO DE HEMODIALISE DE PRESIDENTE DUTRA	RUA JUSTINO BEZERRA, BAIRRO: PAULO FALCÃO, PRESIDENTE DUTRA/MA	29	PGR/LTCAT	

## LOTE 07: CONTRATO DE GESTÃO 02/2019

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA	AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N° CALHAU	1.665	PGR/LTCAT	R\$ 16.500,00
POLICLÍNICA DO IDOSO	AVENIDA QUARTO CENTENÁRIO_RUA DO MANGUE SECO, 250, LIBERDADE - SÃO LUIS/MA	67	PGR/LTCAT	

# INSTITUTO ACQUA

## LOTE 08: CONTRATO DE GESTÃO CASA ACQUA

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
CASA ACQUA	RUA HEMETÉRIO LEITÃO, 8 - SÃO FRANCISCO - SÃO LUÍS/MA	11	PGR/LTCAT	R\$ 3.500,00

### 2. LOCAL DO PROCESSO SELETIVO, DATAS, HORÁRIO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes deverão ser depositados entre as 08h00min os dias 13/02/2023 às 17h00min do dia 24/02/2023, na filial do Instituto, situado à Rua dos Acapus, quadra 28A, casa 03, Renascença I, São Luís – MA; CEP 65075-020, com a entrega da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação e Técnica, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho para cada lote, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023-MARANHÃO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**LOTE nº \_\_\_\_\_ UNIDADE: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_**

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023-MARANHÃO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

2.1.1. A documentação contida dentro dos envelopes lacrados deverá estar grampeada ou encadernada, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante da empresa.

2.1.2. É vedada a remessa da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico ou fora do prazo do item 2.1;

2.1.3. As Propostas de Preço deverão ser ofertadas separadamente pelo MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, deverá ser apresentado UM Envelope nº 01 – Proposta de Preços de forma separada PARA CADA LOTE, quando houver, com especificação de preço unitário e total, que deseja participar.

# INSTITUTO ACQUA

**2.1.4.** O Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação e Técnica poderá ser apresentado **UMA ÚNICA VIA** por empresa, mesmo que participe de vários lotes.

2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

2.3. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em cartório competente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, publicado no D.O.E nº 205, de 30/10/2018, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria do ACQUA.

4.1.7. Entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

4.1.8. Também está vedada participação concomitante, no mesmo processo seletivo, de Empresas que possuam sócios em comum e de empresas cujos sócios sejam parentes.

### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data de abertura das propostas, ou seja, até **24/02/2023**, devendo ser protocolada por escrito na sede do Instituto ACQUA.

## **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via (**Anexo II e III**), de forma separada para cada LOTE que a empresa deseja participar, e acondicionadas em invólucros lacrados distintos e rubricados no fecho, contendo as seguintes discriminações:

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023-MARANHÃO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**LOTE n.º \_\_\_\_\_ UNIDADE: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_**

6.2. A proposta deverá ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF, e-mail e telefone de contato válidos;

6.3. O invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo II deste Edital**), com as seguintes informações:

6.3.2. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

6.3.2.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e/ou por força de instrumento de procuração.

6.3.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

6.3.4. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

6.3.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);

**6.3.4.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço (Anexo II) consignadas em valor superior àquele previsto neste Edital, como parâmetro para a contratação da especialidade médica, ou que, na soma total do valor dos serviços detalhados do Anexo III não coincida com a proposta apresentada no Anexo II.**

**6.3.4.3. A desclassificação do único concorrente, acaso só participe uma empresa, ou a desclassificação de todos os participantes em razão tão somente do preço, abre a possibilidade de o Instituto receber lances na sessão, ou na forma de carta convite no Cadastro de Fornecedores do Acqua, até que se alcance a oferta mais vantajosa.**

6.3.5. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

6.3.5.1. Nos valores brutos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

6.3.5.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

6.4. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

6.5. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

6.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.

6.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao ACQUA), propostos para a prestação dos serviços;

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA**

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

## ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA

### PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023-MARANHÃO

#### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

7.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2. Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.2.1.4. **Declaração que não emprega menor de idade**, salvo a partir dos 14 anos, na condição de menor aprendiz;

7.2.2. **A regularidade fiscal será comprovada** mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.2.1. **Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

7.2.2.2. **Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Concorrente** através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.2.3. **Licença ou Alvará de Funcionamento**;

7.2.2.4. **Declaração que a empresa concorrente está em pleno funcionamento.**

7.2.2.4.1. Quando a empresa participar de mais de um Lote, deverá fazer constar uma declaração para cada Cidade/UF que participar, contendo o endereço específico para cada uma.

7.2.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.3. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, e ausência de qualquer desses itens gera desclassificação da empresa:

7.2.3.1. **Registro da Empresa Médica junto ao CRM** - Conselho Regional de Medicina de sua sede;

7.2.3.2. **Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM** – Documento do Conselho Regional de Medicina, que aponte o responsável técnico, preferencialmente, capacitado na especialidade médica que irá concorrer;

7.2.3.3. **Atestado(s) de experiência(s)** em nome da empresa Concorrente em prestação de serviços na área do objeto do lote do Edital em que pretende concorrer, com o mesmo grau de complexidade da Unidade Hospitalar em que pretende concorrer, expedido em papel timbrado **(Minuta – Anexo III)**, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, legalmente constituída, datado e assinado pelo representante responsável, **ou** Cópia de Contrato de Prestação de Serviços, com o mesmo grau de complexidade da Unidade Hospitalar em que pretende concorrer, que comprove que a empresa possui expertise de atuação na área do objeto do lote do Edital em que pretende concorrer.

7.2.4. **A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.4.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.4.2. **Balanco Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – também com registro na Junta Comercial, ou o Balanco Patrimonial e Termo de Abertura e de Encerramento tirados da ECD (SPED Contábil) acompanhados do respectivo Recibo de Entrega**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.4.2.1. Fica expressamente dispensada a apresentação de outros relatórios e livros completos, sendo necessários e suficientes apresentar os documentos nos moldes do item imediatamente acima apontados.

7.2.4.2.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa concorrente será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$  (ILG)**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $\geq 1,00$**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$  (ILC)**

**ILC = Ativo Circulante  $\geq 1,00$**

**Passivo Circulante**

7.2.4.2.2.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor máximo do contrato anual, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.2.4.2.2.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 7.2.4.2.2.1, bem como, mediante a apresentação do **Balço de Abertura** devidamente registrado no órgão competente;

## **8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A abertura dos envelopes, ocorrerá em sessão pública, e poderá ser assistida por qualquer cidadão, na sede do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio:

**Lote 01 - Dia 28/02/2023 as 09h00min.**

**Lote 02 - Dia 28/02/2023 as 09h20min.**

**Lote 03 - Dia 28/02/2023 as 09h40min.**

**Lote 04 - Dia 28/02/2023 as 10h00min.**

**Lote 05 – Dia 28/02/2023 as 10h20min.**

**Lote 06 - Dia 28/02/2023 as 10h40min.**

**Lote 07 - Dia 28/02/2023 as 11h00min.**

**Lote 08 - Dia 28/02/2023 as 11h20min.**

8.1.1. As empresas que estiverem participando do Seletivo, poderão se fazer presentes na Sessão Pública:

a) por meio de um único preposto, que deverá trazer consigo, no momento da sessão: **procuração** com poderes específicos, juntamente com cópia dos **atos constitutivos da empresa e documento de identificação do preposto**;

b) ou por um dos sócios, que deverá trazer consigo, no momento da sessão: cópia dos **atos constitutivos da empresa e documento de identificação do sócio**;

Em razão da pandemia, não serão aceitos mais de uma pessoa por empresa na sala de sessões, para evitar aglomeração.

8.1.2. A ausência de preposto na sessão não elimina o direito da concorrente de participar do seletivo. Entretanto, restará decaído o direito de realizar impugnações e apresentar respostas durante a sessão pública.

8.1.2. A ausência de preposto na sessão não elimina o direito da concorrente de participar do seletivo. Entretanto, restará decaído o direito de realizar impugnações e apresentar respostas durante a sessão pública.

8.2. Será procedida a abertura de todos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços de todos os concorrentes, que dar-se-á por meio de prepostos do Instituto Acqua, os quais classificarão e julgará a considerada vencedora, a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, (**Anexo II**) para o objeto proposto;

8.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

8.4. Em havendo empate no Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.4.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.4.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Maranhão;

8.4.3. A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a Unidade Hospitalar;

8.4.4. Por meio de sorteio realizado em ato público a ser designado com os concorrentes.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Se encontrem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os concorrentes.

8.6. Caso entenda que o preço é inexequível, o Instituto deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de 24h para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço, através de planilha de custos elaborada pelo próprio concorrente, sujeita a exame pela Administração e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.7. A empresa que ofertar preço considerado inexequível e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela desclassificação da proposta.

8.8. Após análise e aceitação da proposta, o Instituto verificará a habilitação, com a abertura do Envelope nº 02 – Habilitação e Técnica, somente da empresa vencedora de cada LOTE e, em seguida, anunciará a proposta vencedora, e a classificação na ordem das propostas.

8.9. Confirmada a inexequibilidade, ou se a proposta vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Instituto examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. O Instituto irá franquear que os prepostos das empresas concorrentes, apresentem impugnações quanto à documentação da primeira colocada, e franqueará o direito de resposta dessa.

8.11. Após impugnações, o resultado será publicado no sítio eletrônico do Instituto ACQUA como **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo, no sítio eletrônico do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

8.12. A concorrente que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para o e-mail [seletivos@institutoacqua.org.br](mailto:seletivos@institutoacqua.org.br) dentro do prazo de recurso 8.13. O acesso aos autos será autorizado por e-mail, para vistas de forma física na sede do Instituto.

8.13. Desta decisão preliminar do item 8.11. caberá um único **recurso** pelas concorrentes, no prazo de **03 (três) dias corridos**, que deverá ser protocolado na sede do Instituto ACQUA;

8.14. Havendo recurso, a Comissão **intimará eletronicamente** a empresa recorrida, para que apresente **Contrarrrazões de recurso**, acaso lhe convenha, no mesmo prazo de **03 (três) dias corridos**;

8.15. Julgados estes recursos e suas respectivas contrarrrazões, será publicado no sítio eletrônico do Instituto ACQUA o **Resultado Definitivo** do Processo Seletivo, e a adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8.16. Em sendo publicado o Resultado Preliminar, e sobre este não incidindo o Recurso no item 8.13. no prazo assinalado, converter-se-á o resultado preliminar em definitivo, automaticamente, sem necessidade de nova publicação e o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8.17. **Considerando que todos os contratos celebrados pelo Instituto devem estrita obediência aos Planos Operativos que integram os Contrato de Gestão em voga, tem-se que, concluído o processo seletivo, o Instituto ACQUA não ficará obrigado a assinatura do Contrato com a empresa vencedora, contudo, dita empresa possuirá direito de preferência sobre todas as demais, caso a contratação seja levada a efeito nos moldes do Edital, por verificada oportunidade e disponibilidade orçamentária.**

## 9. CONTRATO

9.1 Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato, são cláusulas necessárias para a presente contratação:

9.1.1 A descrição dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, com o detalhamento das metas mínimas mensais, que deverão ser alcançadas pelo Contratado;

9.1.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da data que restar definida em Contrato, e se estenderá até o dia que finaliza o Contrato de Gestão da Unidade, podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde. Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES- Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, sem ônus para as partes;

9.1.3. Será pago o valor total do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, as metas estabelecidas no Instrumento, não havendo obrigação de pagamento excedente, no caso de superação da meta mínima;

9.1.4 Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a meta mínima estabelecida no Contrato (PORTARIA/SES/MA Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2018), a CONTRATANTE efetuará dedução (glosa) na Nota Fiscal do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado será proporcional a meta realizada;

9.1.5. Na hipótese da Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa contratada, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo rescisão unilateral por nenhuma das partes;

9.1.6. Que o contrato conterà todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;

9.1.7. A empresa que eventualmente se tornar vencedora de mais de um lote não poderá disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas.

## **10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato descrito no título anterior poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

## **11. PAGAMENTOS**

11.1. O INSTITUTO ACQUA pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.

11.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.

11.2. Atestada a prestação dos serviços pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, o pagamento será efetuado aproximadamente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua realização, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o acobertamento das despesas deste Hospital, e ocorrerá mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede da Unidade Hospitalar, no horário do expediente administrativo da Unidade;

11.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que desabone(m) o aceite e ateste dos mesmos.

# INSTITUTO ACQUA

11.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Concorrente apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

11.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

11.5. Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão SES.

## **12. FONTE DE RECURSOS**

12.1. A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência relativa à correta prestação dos serviços, a contratada estará sujeita, no que couber, às sanções administrativas abaixo previstas, sem prejuízo a sua responsabilização civil e criminal, garantida sua prévia defesa:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso ou descumprimento injustificado na execução do objeto ajustado, a incidir sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de eventuais descontos (glosa) nas Notas Fiscais.

13.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, reincidentemente, e sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas.

13.1.3. Rescisão contratual.

## **14. PENALIDADES DO EDITAL**

14.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

14.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

14.1.2. Ficará proibida de participar de processos simplificados no Acqua pelo período de 06 (seis) meses;

14.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.2. O não comparecimento da primeira colocada para iniciar os serviços, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NP (nota de preço), bem como as penalidades aqui impostas.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram este Edital:

15.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.1.2. Anexo II: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

15.1.3. Anexo III: Minuta de Atestado de Experiência da Empresa;

15.1.4. Anexo IV: Minuta de Ordem de Serviço

15.2. Todos os atos serão registrados e documentados no **Processo Administrativo de Seletivo n.º 002/2023**, referente ao presente Processo Seletivo;

15.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

15.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

15.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 16 de janeiro de 2023.

**PAULA C. ASSIS**  
Representante Legal do Instituto ACQUA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** para elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) no estado do Maranhão, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e peças, utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, e anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente aos CONTRATOS DE GESTÕES n.º 03/2015, 08/2015, 03/2016, 02/2017,03/2017, 03/2018, 02/2019 e CONTRATO DE GESTÃO CASA ACQUA, firmado entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO MARANHÃO.

1.2. As empresas concorrentes estão franqueadas a realizar visitas na Unidade Hospitalar para conhecer os serviços existentes, visando melhor compreender o fluxo da Unidade e apresentar sua proposta dentro da realidade da execução dos serviços, se responsabilizando quando não fizer.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A segurança e saúde dos trabalhadores é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art.7º, inciso XXII. “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”.

No Brasil, a legislação em Segurança e Saúde no Trabalho–SST é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, alterada pela Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Em consonância com esta lei o Ministério do Trabalho editou as Normas Regulamentadoras (NR) em Segurança e Medicina do Trabalho por meio da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978.

De acordo com o “Guia de Elaboração e Revisão de Normas Regulamentadoras em Segurança e Saúde no Trabalho”, publicado pelo Ministério do Trabalho, “O conjunto das NR retrata os múltiplos aspectos das diferentes realidades do mundo do trabalho que afetam a vida do trabalhador na execução de suas atividades laborais. Apesar de separadas, umas das outras, por temas, as NR fazem parte de um sistema inter-relacionado cujo objetivo é preservar a integridade física e o bem-estar dos trabalhadores”.

Após a publicação das 28 NR em 1978 a primeira revisão importante ocorreu em 1983, nos anos seguintes as transformações foram se sucedendo de forma gradativa e independente em virtude de demandas internas ou externas de adequação ou atualização. Atualmente o acervo de normas em segurança e saúde no trabalho é bastante abrangente e, até mesmo moderno, contemplando 37 NR's que, conforme mencionado anteriormente, se inter-relacionam.

Observa-se nos atos normativos vigentes que a implementação dos Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, a saber o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 1), o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR7), o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e aplicação das demais NR's, de acordo com os riscos presentes no ambiente de trabalho, não se resume a uma ação pontual e finita. Trata-se de um ciclo contínuo que envolve a elaboração dos programas básicos e dimensionamento das estruturas necessárias de acordo com as NR's, treinamento dos trabalhadores, monitoramento e avaliação permanentes, etc. Por tal, motivo as normas regulamentadoras estabelecem revisões anuais, ou a cada dois anos, conforme os programas, ou sempre que ocorrerem alterações no(s) ambiente(s) ou processo(s) de trabalho, ensejando novos riscos e necessidades de controle.

Vale ressaltar recente atualização na legislação que rege a matéria com a publicação da Portaria nº 6.730, de 9 de março de 2020, que “Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais”, e Portaria nº 6.735, de 10 de março de 2020, que “Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos”, ambas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Com as mudanças, foi introduzido o conceito de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais no campo da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, resultando na evolução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de escopo mais amplo e ações mais efetivas e dinâmicas que visam a identificação dos riscos e perigos envolvidos nas atividades de cada organização na perspectiva de prevenir sua ocorrência, eliminá-los, mitigá-los ou neutralizá-los.

Portanto, concluímos que todos os instrumentos citados estão encadeados em uma sequência lógica, cujo eixo diretor é o PGR (antes, o PPRA), a partir do qual serão identificados os riscos em toda a extensão de atuação das unidades de saúde, subsidiando a consequente elaboração do LTCAT e PCMSO e demais programas. São etapas sucessivas que demandam tempo significativo para a execução de cada fase, não podendo uma se sobrepor a outra.

O processo de implementação dos programas de prevenção e saúde ocupacional supramencionados, nas Unidades de Saúde do Estado do Maranhão e atendidas pelo Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, em especial da Portaria 3.214/78 e respectivas normas regulamentadoras. Tendo como ponto de partida para a elaboração do PGR e do LTCAT.

Os Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho visam à melhoria da qualidade de vida dos diversos profissionais, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito das Unidades de Saúde do CONTRATANTE.

Desta forma, há necessidade de contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do PGR e LTCAT, cujas especificidades são descritas neste Termo de Referência.

### **3. NORMAS, PROCEDIMENTOS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**

3.1 Para as elaborações dos Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais (LTCAT), a CONTRATADA obedecerá às disposições deste Termo de Referência, bem como aos atos legais e normativos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e:

- a) Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que “altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”;
- b) Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”;
- c) Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências”;
- d) Portaria MTE n.º 3.214 de 08, de junho de 1978, que “aprova e Regulamenta as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho”, e todas as suas atualizações, em especial:
  - Norma Regulamentadora nº 1 – NR-01- Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
  - Norma Regulamentadora nº 4 – NR-04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
  - Norma Regulamentadora nº 5 – NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
  - Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
  - Norma Regulamentadora nº 9 – NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
  - Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - Norma Regulamentadora nº 11 – NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
  - Norma Regulamentadora nº 12 – NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
  - Norma Regulamentadora nº 13 – NR-13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
  - Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;
  - Norma Regulamentadora nº 16 – NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;

- Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17 – Ergonomia;
  - Norma Regulamentadora nº 23 – NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
  - Norma Regulamentadora nº 24 – NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
  - Norma Regulamentadora nº 26 – NR-26 - Sinalização de Segurança;
  - Norma Regulamentadora nº 32 – NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
  - Norma Regulamentadora nº 33 – NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
  - Norma Regulamentadora nº 35 – NR-35 - Trabalho em Altura.
- e) Instrução Normativa INSS nº 77, de 21 de janeiro de 2015;
- f) Normas de Higiene Ocupacional (NHO);
- g) Demais legislações e normas aplicáveis.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Todas as metodologias de trabalho aplicadas pela CONTRATADA, para execução de serviços dessa especificação técnica, devem estar em total conformidade com a legislação, as normas, as metodologias e boas práticas vigentes.

4.2 A CONTRATADA deve elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o planejamento de todos os serviços e ações a serem executados, antes do seu início, em formato de cronograma, contemplando prazos iniciais e finais, de forma a viabilizar a execução e a gestão dos serviços, bem como a respectiva emissão de relatórios e documentos.

##### 4.3 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

###### 4.3.1 Escopo do Serviço:

- a) A CONTRATADA deve elaborar os Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme Item 3 deste Termo de Referência, em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente;
- b) Conforme determinação legal, o PGR terá validade de 2 (dois) anos, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela CONTRATANTE ou por empresa/profissional por ela contratada.

###### 4.3.2 Abrangência:

- a) Os serviços do escopo (PGR) devem abranger as unidades de saúde da CONTRATANTE, citadas no Item 5 deste Termo de Referência.

###### 4.3.3 Equipe de Trabalho:

- a) A CONTRATADA deve dispor de equipe de trabalho com empregados que possuam formação em Saúde e Segurança do Trabalho;

- b) O(a) Responsável Técnico(a) pelo PGR deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica contemplando a elaboração de PPRAs/PGRs e/ou LTCATs e emissão de laudos de Higiene Ocupacional, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) A CONTRATADA deve apresentar no ato da assinatura do contrato os comprovantes de escolaridade e experiência dos membros da equipe de trabalho, inclusive do(a) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho que será o(a) responsável técnico(a) pelo PGR e LTCAT e/ou do(a) Médico(a) do Trabalho que poderá ser o(a) responsável técnico(a) pelo LTCAT;
- d) A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como dos respectivos registros no Ministério do Trabalho;
- e) No caso de troca dos membros da equipe ou do responsável técnico, a CONTRATADA deve apresentar previamente as documentações dos novos integrantes ou responsável técnico para aprovação da CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá também possuir registro no Conselho Regional da categoria CREA ou CAU e/ou CRM, bem como a anotação dos(as) profissionais, legalmente habilitados(as), delas encarregados(as).

#### 4.3.4 Planejamento das Atividades:

- a) A CONTRATADA deve planejar a execução dos trabalhos nas unidades de saúde, descritas no Item 5, para elaboração dos PGR's;
- b) A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o cronograma a que se refere o item anterior EM ATÉ 10 (dias) contados a partir da assinatura do contrato, para aprovação;
- c) A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), antes do levantamento de campo, as informações atualizadas dos gestores responsáveis pelas unidades a serem avaliadas e dos(as) trabalhadores(as) designados(as) que acompanharão os serviços de campo;
- d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das Atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### 4.3.5 Inventário dos Riscos:

- a) A CONTRATADA deve realizar o inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
  - Caracterização das atividades;
  - Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

- Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
  - Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
  - Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.
- b) O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATADA, com o acompanhamento do(a) gestor(a) da unidade ou de um(a) outro(a) representante designado(a) pela CONTRATANTE;
- c) O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD;
- d) O LAIPD deve conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos;
- e) Posteriormente, a CONTRATADA deve classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

#### 4.3.6 Realização das Avaliações dos Riscos Ambientais:

- a) Juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco;
- b) O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto;
- c) As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT;
- d) A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital por e-mail ao Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, contendo os seguintes itens:
- Nomes dos amostrados;
  - Caracterização das condições ambientais;
  - Jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
  - Nome do técnico da CONTRATADA;
  - Nome do representante da CONTRATANTE;
  - Agentes amostrados,
  - Metodologia aplicada;
  - Instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.
- e) Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo(a) gestor(a) da unidade, pelo trabalhador(a) amostrado(a) da CONTRATANTE e pelo(a) representante da CONTRATADA que fez as medições de campo;

- f) Os representantes da CONTRATADA que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da contratante deverão comparecer devidamente identificados, adequadamente vestidos e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários, conforme as particularidades de cada unidade;
- g) A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade;
- h) Uma lista contendo todos os instrumentos que serão utilizados deve ser enviada à CONTRATANTE para aprovação prévia;
- i) Na lista deve conter o nome do equipamento, marca, modelo, número de série e certificado de calibração;
- j) Na ocorrência de substituição de algum dos instrumentos, uma nova lista deverá ser apresentada para aprovação prévia;
- k) Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados;
- l) As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

#### 4.3.7 Elaboração do Plano de Ação:

- a) O plano de ação vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade;
- b) O plano de ação deve ser elaborado pela CONTRATADA juntamente com o(a) gestor(a) da unidade avaliada e o(a) gestor(a) do Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional da CONTRATANTE, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas;
- c) Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis;
- d) Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deve discutir com o(a) gestor(a) do Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional da CONTRATANTE, antes da finalização do PGR, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle;
- e) Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- f) O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:
  - Identificação da unidade;
  - Identificação da equipe de elaboração e Responsável Técnico(a);
  - Objetivo;
  - Referências bibliográficas;
  - Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
  - Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
  - Caracterização das atividades por função;

- Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
  - Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
  - Análise crítica dos resultados obtidos;
  - Descrição de medidas de prevenção existentes;
  - Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
  - Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
  - Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiodosimetrias;
  - Anexo com os relatórios de campo.
  - Assinatura e identificação do(a) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho;
  - Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.
- g) As unidades cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela NR de referência, implicando na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.
- h) A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação do Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional as versões digitais preliminares dos PGR's e seus anexos em até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Planejamento de Atividades.
- i) A CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar dos PGR's, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, em formato A4, encadernado e assinado pelo(a) Responsável Técnico(a) (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, para leitura em formato "pdf", para aprovação do Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.
- j) A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo(a) Responsável Técnico(a).
- k) A CONTRATANTE poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- l) As elaborações dos PGR's (até as entregas das versões definitivas) devem ocorrer no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data assinatura do contrato.

#### **4.4 LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT**

4.4.1 A CONTRATADA deve elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento à legislação previdenciária vigente. A elaboração dos LTCAT's poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

##### 4.1.1. Abrangência:

a) Os serviços do escopo do LTCAT devem abranger as unidades da CONTRATANTE, relacionados no Item 5 deste Termo de Referência.

#### 4.4.3 Equipe de Trabalho:

a) Os LTCAT's serão elaborados pela mesma equipe responsável pela elaboração dos PGR's.

#### 4.4.4 Elaboraões dos LTCAT's:

b) As elaborações dos LTCAT's dar-se-ão mediante cronograma de Planejamento das Atividades proposto pela CONTRATADADA e aprovado pela CONTRATANTE, cujo prazo total (até a entrega definitiva dos laudos) não poderá exceder o prazo de 90 dias, após a assinatura do Contrato.

#### 4.4.5 Identificação dos Riscos:

a) Os LTCAT's devem ser baseados nas identificações dos riscos dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), de cada unidade da CONTRATANTE.

#### 4.4.6 Realização das Avaliações dos Riscos Ambientais:

a) Os LTCAT's farão uso das mesmas avaliações ambientais utilizadas nos PGR's.

#### 4.4.7 Produtos Gerados:

a) Os LTCAT's devem ser compostos, no mínimo, pelos seguintes itens:

- Se individual ou coletivo;
  - Identificação da Unidade de Saúde;
  - Identificação do setor e da função;
  - Descrição da atividade; e. Identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
  - Localização das possíveis fontes geradoras;
  - Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
  - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
  - Descrição das medidas de controle existentes;
  - Conclusão do LTCAT;
  - Assinatura e identificação do(a) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho ou Médico(a) do Trabalho;
  - Data da realização da avaliação ambiental;
  - Anexo contendo a ART do(a) Responsável Técnico(a), caso seja Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho.
- b) A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação do Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional da CONTRATANTE a versão digital preliminar dos LTCAT's e seus anexos juntamente com o respectivo PGR's das unidades;
- c) A CONTRATADA deve encaminhar a versão final dos LTCAT's, após aprovação da versão preliminar pelo Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional da CONTRATANTE, composto pelo relatório e seus anexos, em formato A4, encadernado e assinado pelo(a) Responsável Técnico(a) (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho ou Médico(a) do Trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, em formato "pdf";

d) A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo(a) Responsável Técnico(a).

## 5. DOS LOCAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE 1: CONTRATO DE GESTÃO 03/2015				
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
RETAGUARDA MATERNA ELIZABETH COELHO VAZ	RUA DO NORTE, 233 - CENTRO - SÃO LUÍS/MA	83	PGR/LTCAT	<b>R\$ 10.500,00</b>
MATERNIDADE DE PAÇO DE LUMIAR	AVENIDA 13, S/N, BAIRRO MAIOBÃO - PAÇO DO LUMIAR	137	PGR/LTCAT	
POLICLÍNICA DA CRIANÇA	AVENIDA IV, Nº 71, COAB ANIL IV, SÃO LUIS/MA	36	PGR/LTCAT	

LOTE 2: CONTRATO DE GESTÃO 08/2015				
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
POLICLÍNICA DE SÃO BENTO	PRAÇA CARLOS REIS, N. 281 BAIRRO: CENTRO, SÃO BENTO/MA	26	PGR/LTCAT	<b>R\$ 5.000,00</b>

LOTE 3: CONTRATO DE GESTÃO 03/2016				
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
POLICLÍNICA DE SANTA INÊS	AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1340 - CENTRO - SANTA INÊS/MA	55	PGR/LTCAT	<b>R\$ 5.000,00</b>

LOTE 4: CONTRATO DE GESTÃO 02/2017				
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL

# INSTITUTO ACQUA

UNIDADE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MARANHÃO - PROJETO SORRIR DE PRESIDENTE DUTRA	RUA JUSTINO BEZERRA, BAIRRO PAULO FALCÃO, PRESIDENTE DUTRA/MA	28	PGR/LTCAT	<b>R\$ 10.500,00</b>
UNIDADE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MARANHÃO - SORRIR-PONTA DO SÃO FRANCISCO	AVENIDA FERREIRA GULLAR, N°200, SÃO FRANCISCO	15	PGR/LTCAT	
UNIDADE DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MARANHÃO - SORRIR-PRAIA GRANDE	AV. SENADOR VITORINO FREIRE, N° 26 B, CENTRO, SÃO LUÍS/MA	55	PGR/LTCAT	

## LOTE 5: CONTRATO DE GESTÃO 03/2017

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
CENTRO DE REFERÊNCIA EM NEURODESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO EM CRIANÇAS – PROJETO NINAR I	RUA DO NORTE, 02 - CENTRO - SÃO LUÍS/MA	35	PGR/LTCAT	<b>R\$ 3.500</b>

## LOTE 6: CONTRATO DE GESTÃO 03/2018

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
POLICLÍNICA DE PRESIDENTE DUTRA	RUA JUSTINO BEZERRA, S/N - PAULO FALCÃO - PRESIDENTE DUTRA/MA	48	PGR/LTCAT	<b>R\$ 10.000,00</b>
CENTRO DE HEMODIALISE DE PRESIDENTE DUTRA	RUA JUSTINO BEZERRA, BAIRRO: PAULO FALCÃO, PRESIDENTE DUTRA/MA	29	PGR/LTCAT	

## LOTE 07: CONTRATO DE GESTÃO 02/2019

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA	AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N° CALHAU	1.665	PGR/LTCAT	<b>R\$ 13.000,00</b>
POLICLÍNICA DO IDOSO	AVENIDA QUARTO CENTENÁRIO_RUA DO MANGUE SECO, 250, LIBERDADE - SÃO LUIS/MA	67	PGR/LTCAT	

## LOTE 08: CONTRATO DE GESTÃO CASA ACQUA

# INSTITUTO ACQUA

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Nº DE PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO MENSAL
CASA ACQUA	RUA HEMETÉRIO LEITÃO, 8 - SÃO FRANCISCO - SÃO LUÍS/MA	11	PGR/LTCAT	R\$ 3.500,00

## 6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

NÚMERO DO LOTE	PRAZO DE ENTREGA
LOTE 04: CONTRATO DE GESTÃO 02/2017	ATÉ 30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
LOTE 05: CONTRATO DE GESTÃO 03/2017	
LOTE 07: CONTRATO DE GESTÃO 02/2019	
LOTE 08: CONTRATO DE GESTÃO CASA ACQUA	
LOTE 02: CONTRATO DE GESTÃO 08/2015	ATÉ 60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
LOTE 03: CONTRATO DE GESTÃO 03/2016	
LOTE 06: CONTRATO DE GESTÃO 03/2018	
LOTE 01: CONTRATO DE GESTÃO 03/2015	ATÉ 90 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) ou contrato de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Cartão de CNPJ;
- Alvará de Funcionamento;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- j) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste Termo de referência (se for o caso);
- k) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- l) A empresa deverá possuir certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico(a) do Trabalho), ou CREA (Engenheiro(a) em Segurança do Trabalho), CREFONO (Fonoaudiólogo(a)) e MTE (Técnico(a) em Segurança do Trabalho);
- m) A empresa que participar do processo deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa quando da assinatura do contrato;
- n) A empresa deverá comprovar que todos os equipamentos que serão utilizados para as avaliações quantitativas estejam devidamente calibrados, através de Certificado de Calibração.

7.2 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira, *SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSAIS)*.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 8.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 8.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água e esgoto.

8.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

8.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

8.9 Executar a fiscalização dos serviços por trabalhador(es) especificamente designado(s).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em conformidade as especificações nele contidas.

9.2 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e das legalmente previstas:

- a) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do(a) Técnico(a) Responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servir para realização da segunda amostragem;
- b) Verificar o tempo de exposição diário dos trabalhadores da CONTRATANTE aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;
- c) Utilizar o cronograma do plano de ação do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados;
- d) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- e) Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento, quando possível e, na impossibilidade, justificar ao Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, por escrito e proceder então a avaliação qualitativa;
- f) Agendar previamente o período das avaliações ambientais, em conformidade com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE;
- g) Manter sigilo em relação a todas as informações a que tiver acesso;
- h) Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados, qualificados e em número suficiente às necessidades da CONTRATANTE, conforme disposições deste Termo de Referência, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

- i) Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias à sua execução;
- j) Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e atos normativos aplicáveis ao objeto contratado;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação emitida pelo Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- l) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- m) Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- n) Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- p) Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução dos serviços;
- q) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- r) Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, tudo a encargo da CONTRATADA;
- s) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- t) Cumprir os prazos determinados no cronograma de execução dos serviços;
- u) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação do serviço, da seguinte forma:

# INSTITUTO ACQUA

NÚMERO DO LOTE	PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE PAGAMENTO
LOTE 04: CONTRATO DE GESTÃO 02/2017	ATÉ 30 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	25% DO VALOR GLOBAL NA ASSINATURA DO CONTRATO E 75% APÓS 30 DIAS DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO
LOTE 05: CONTRATO DE GESTÃO 03/2017		
LOTE 07: CONTRATO DE GESTÃO 02/2019		
LOTE 08: CONTRATO DE GESTÃO CASA ACQUA		
LOTE 02: CONTRATO DE GESTÃO 08/2015	ATÉ 60 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	25% DO VALOR GLOBAL NA ASSINATURA DO CONTRATO E 75% APÓS 30 DIAS DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO
LOTE 03: CONTRATO DE GESTÃO 03/2016		
LOTE 06: CONTRATO DE GESTÃO 03/2018		
LOTE 01: CONTRATO DE GESTÃO 03/2015	ATÉ 90 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	50% DO VALOR GLOBAL NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% APÓS 30 DIAS DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

10.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Prestação de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO para elaborações dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 2023, na Unidade de Saúde de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com contrato de gestão nº XXXX/XXX firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Maranhão, e os Dados bancários), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho; (SE FOR O CASO)
- c) Cópia de folha de ponto; (SE FOR O CASO)
- d) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários; (SE FOR O CASO)
- e) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;
- f) GFIP E SEFIP;
- g) Fichas de entrega de EPI's; (SE FOR O CASO)
- h) Relatório analítico da GRF (FGTS);
- i) Guia GRF (FGTS);

- j) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);
- k) Relatório analítico de GPS (INSS); (SE FOR O CASO)
- l) Guia GPS (INSS);
- m) Comprovante de pagamento de GPS (INSS);
- n) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.3 Cada Nota Fiscal (respectivo ao referido lote) deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO especificado para cada LOTE, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Maranhão, conforme segue:

LOTE 01	CNPJ: 03.254.082/0005-12	CONTRATO DE GESTÃO 03/2015
LOTE 02	CNPJ: 03.254.082/0010-80	CONTRATO DE GESTÃO 08/2015
LOTE 03	CNPJ: 03.254.082/0021-32	CONTRATO DE GESTÃO 03/2016
LOTE 04	CNPJ: 03.254.082/0005-12	CONTRATO DE GESTÃO 02/2017
LOTE 05	CNPJ: 03.254.082/0005-12	CONTRATO DE GESTÃO 03/2017
LOTE 06	CNPJ: 03.254.082/0016-75	CONTRATO DE GESTÃO 03/2018
LOTE 07	CNPJ: 03.254.082/0005-12	CONTRATO DE GESTÃO 02/2019
LOTE 08	CNPJ: 03.254.082/0018-37	CONTRATO DE GESTÃO CASA ACQUA

10.4 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 10.1 deste termo (subitens A à N).

10.5 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

## 11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do aos CONTRATOS DE GESTÃO n.º 03/2015, 08/2015, 03/2016, 02/2017,03/2017, 03/2018, 02/2019 e CONTRATO DE GESTÃO CASA ACQUA (para seus respectivos lotes) firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na cláusula 6.6 deste Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.1.1 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.3 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

12.4 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

## 13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL TOTAL.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

**VANDA CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Coordenadora Técnica

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

**Local e Data**

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.**

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 002/2023**

**LOTE:** \_\_\_\_\_.

**ESPECIALIDADE:** \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para prestação dos serviços ora pretendidos, OBJETO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO, como se segue:

A) Indicamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, como Representante para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes outorgados através do (Contrato Social, procuração ou outro documento equivalente);

B) O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo (mínimo de 60 dias);

C) Apresentamos o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a prestação dos serviços;

D) Declaramos, para os devidos fins:

• Que cumprimos rigorosamente com todas as exigências legais ora pactuadas, assim como as referentes ao atendimento da população beneficiária dos serviços ora contratados, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

# INSTITUTO ACQUA

• Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, embalagens, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto ACQUA;

• (Apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte) Sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE), inscrita no CNPJ sob o n.º (N.º DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

**ANEXO III – MINUTA DE ATESTADO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA DO ATESTADO, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

**ATESTADO DE EXPERIÊNCIA**

Local e data

**Identificação da Instituição ou Empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone):**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência exigida no edital, **da especialidade** de \_\_\_\_\_ do **EDITAL N°** \_\_\_\_/2023 lançado pelo Instituto ACQUA, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, exerceu com zelo e atividades de (descrever as atividades que o exerceu ou exerce) \_\_\_\_\_, na especialidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Setor \_\_\_\_\_, na Instituição ou Empresa supramencionada.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ

## ANEXO IV: MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). Nº XX/202X	
OBJETO: (descrever serviço ou exame)	UNIDADE DE SAÚDE: xxxxx, em xxxx -MA
DATA DA O.S.: xx/xx/xxxx	SOLICITANTE: Diretoria da Unidade Hospitalar
<b>1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EXAME</b>	
Constitui-se objeto desta Ordem de Serviço, a <b>realização pontual e imediata</b> de XXXXXXXX, para realização de atendimento ao paciente _____ em tratamento no leito ____ da xxxxxxxx, localizado em xxxx – MA, que carece de necessária e justificada avaliação para análise e diagnóstico, nos termos da solicitação do médico responsável, exarada no Relatório que segue em anexo.	
<b>2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Ala / Setor xxxxx	
<b>3. EMPRESA CONTRATADA</b>	
XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, em São Luís – MA.	
<b>4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</b>	
Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a <b>R\$xxxx (xxxx), através de Nota Fiscal emitida após a entrega dos serviços</b> , estando neste valor incluídos todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes.	
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da emissão da <b>Nota Fiscal que deverá conter: a)</b> menção a esta Ordem de Serviço; <b>b)</b> dados bancários para fins de pagamento; <b>c)</b> Parecer Médico de solicitações; <b>d)</b> Laudo do exame/procedimento.	
<b>5. PRAZO</b>	
Os serviços deverão ser realizados, e entregues os resultados correspondentes, no prazo máximo de xx (xxx) dias corridos, a contar da assinatura desta Ordem de Serviço.	

# INSTITUTO ACQUA

## 6. DA MOTIVAÇÃO DA VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO CONTRATUAL DA ORDEM DE SERVIÇO

O presente contrato está sendo utilizado por meio de Ordem de Serviço, em razão da contratação excepcional, imediata e de forma não contínua. Entretanto, as partes signatárias reforçam a força contratual da presente O.S., nos termos do art. 104 do Código Civil.

**AUTORIZA-SE O INÍCIO DOS TRABALHOS NA DATA de xx/xx/xx**

São Luís-MA, xx de xxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,  
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL  
Diretor

**EM EXPRESSA ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA, ASSINA A CONTRATADA.**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA - CNPJ**